

Leonor Rocha Lei n.º 181

Autorisa construção de uma ponte, construção de dois quilômetros de estrada e reconstrução de quinze quilômetros a partir do Corrego da Penha ao Rio do Norte.

O Cidadão Leonor Rocha, Prefeito Municipal de Nova União do Estado do Espírito Santo, em pleno uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sancionou a presente Lei:-

Art.º 1.º - Fica incluído na Lei orçamentária para o ano de 1959 a construção de uma ponte com vinte metros (20) de comprimento sobre o Corrego Santa Joana neste Município cuja importância prevista é de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art.º 2.º - Fica também incluído na Lei orçamentária para o ano de 1959, a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para construção de dois quilômetros de estrada de rodagem com 3,50 mts. de largura a partir do lugar Corrego da Penha (rueda) atravessando o Santa Joana, passando pela propriedade do Bergamini, atravessando uma parte da estrada do Tiluca seguindo pela beira do até a propriedade do Senhor Evaristo Lucoto.

Art.º 3.º - Fica do mesmo modo incluído no orçamento para 1959, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para ser empregada na reconstrução da estrada do Tiluca até o Rio do Norte.

Leonor Rocha

Continuação da Lei n.º 181

Art.º 4.º - A importância prevista nos artigos 1.º, 2.º e 3.º no valor de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), destinada à construção de uma ponte, dois quilômetros de estrada e reconstrução de 15 quilômetros mais ou menos constitui um serviço só; isto é, esta estrada começará no Duda e seguirá até o Rio do Norte e faz parte do orçamento para o ano de 1959, sua cobertura pela Verba consignada no orçamento Obras Novas: Construção de estradas e pontes (Orçamento 44-441.8.89.1).

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lúcia, 18 de novembro de 1958

Leonor Rocha Rocha
Prefeito Municipal

José Augusto Prestes
- 2.º Exequente -